

O  
PARAHYBANO

04 DE JUNHO  
DE 1892

# O PARAHYBANO

DIARIO POLITICO, LITTERARIO E NOTICIOSO

Anno I

REDACCAO E TYPOGRAPHIA

RUA DA MISERICORDIA N. 9 A  
Avulso do dia ..... 60 rs.  
Do dia anterior ..... 100 rs.

PARAHYBA DO NORTE

SABBADO 4 DE JUNHO DE 1892

ASSIGNATURAS

CAPITAL.—Por tres mezes.....	35000
INTERIOR E ESTADOS—Anno.....	148000
Sem... 8\$000—Trim..	48000

N. 87

## GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO EXM. SR. DR.

ALVARO LOPEZ MACHADO  
DIA 1 de Junho

Portarias :

Concedendo trez mezes de licença com ordenado, na forma da lei, ao juiz de direito da comarca de Patos, bacharel João Americo de Carvalho, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando mandado o prazo de trinta dias, a contar de hoje, para entrar no gosto da referida licença.

Exponendo, sob proposta do dr. director da instrução pública, o cidadão Antonio Camilo de Hollanda, do cargo de inspector escolar do 3º distrito de sua capital e nomeando para o referido cargo o cidadão Joao Francisco Davino de Oliveira.

Exponendo à pedido, de digital cargo do 4º distrito da mesma capital, o bacharel Antonio Henrique Cabral de Vasconcellos e nomeando para substituir o cidadão Manoel da Silva Guimaraes Ferreira.

Releva-se as portarias a direcção da instrução pública para os fins devidos.

Declarando que o cidadão não pode por portaria de 7 de maio proximo findo para o lugar de terceiro suplemento de juiz-municipal e de ofícios do termo da Serra da Raiz, chama-se Francisco Capistrano Coelho Caetano e não Capistrano Coelho Caetano, como consta da referida portaria.

Ofícios :

Ao inspecteur de hygiene, dr. Antônio da Cruz Cordeiro. Accusando o recebimento de vosso ofício, de hoje datado, em que vos ofereveis, atento às preceas condicões das finanças do estado, para continuar a prestar, gratuitamente, os vos os serviços médicos na cadeia pública desta cidade, até que, melhorando esse estado de causas, possa ser regulado aquele serviço, empreme-me dizer-vos que accordei e agredi em nome do governo o vosso auxílio.

Comunicou-se ao tesouro, para os fins convenientes.

Ao de. inspector de saúde do povo, remettendo, para seu conhecimento, cópia do aviso do ministro do Interior, de 13 de Maio do presente findo, sob n.º 1603.

Ao administrador dos correios, declarando, em resposta ao ofício desta data, que pode despachar, às duas horas da tarde de hoje, o vapor «Olinda» da companhia Lloyd Brasileiro, surto no porto do Caledônio e procedente dos do Sul, assim de seguir a seu destino.

## DESPACHOS

Bacharel João Capistrano de Almeida. — Junto attestação médica.

Arthur Achilles dos Santos. — Pague-se. Ofício do dr. engenheiro fiscal da ferrovia Conde d' Eu. — Informa o tesouro sobre a ultima parte deste ofício.

Antônio Caetano. — Estado explicitamente revogada, pelo Decreto n.º 3 de 21 de Janeiro de 1890, a tabella que baixou com o regulamento n.º 22 de 22 de dezembro de 1883, não tem lugar que requer o supplicante.

## Arrecadação de impostos

Temos discutido esta questão com a sinceridade d'aqueles que acatam o público com o escrupuloso respeito que votam á propria dignidade pessoal. Nossa fim é encaminhar os animos ao repouzo de uma solução que esclareça e fortifique os que pela natureza, de suas profissões, carecem de dados e de tempo, para preparar os elementos de suas convicções em assuntos de semelhante natureza; pelo que, nosso mister é apenas o cumprimento de um dever. No entanto nosso esforço não foi espontaneo. Acudimos apenas ao toque de clarim que ressoava nas tendas da folha dissidente. Vimos, porém, que as denotações da palavra secca, e nas justas arrogântemente promulgadas pretendia-se travar um combate simulado.

O illustre articulista deixou por momentos a musa do seu idêal nas regiões hyperborreas onde ella habita, e desça comosco á essas questões futeis, indignas dos homens de processos novos.

No anterior artigo mostramos a paridade do decreto de Maio ás leis de 1879 e de 1883, que tributaram, a primeira o gado de produção de 1877 á 1878, a segunda o da mesma do 1881 á 1882. Indicamos, pois, o meio de dissipar a dúvida, de quo se trata, á todo aquello que quizesse prestar ao assumpto, ainda que ligeira attonção.

Se por essa norma se tivesse guiado verificaria a folha dissidente que por circunstancia peculiar à industria da criação do gado, o dízimo em todos os tempos foi cobrado e muitas vezes tributado,

Certamente esta é a acrobacia de que falla o mesmo jornal em seu edictorial de ante-hontem.

E' doloroso investigar um assumpto á ponto de levar a luz á região intelectual das conjecturas para depois encontrar-se a obstinação de contendores a quem não satisfará sequer o argumento de Diogenes que entrava á andar diante daquelle que negava o movimento.

Desvanece-nos porém a certeza de que para o publico nosso esforço não ficará perdido.

Entremos em assumpto. «O Estado do Parahyba» em seu edictorial de ante-hontem :

«O gado de produção de 1890 á 1891 não foi tributado, o que o nosso contendor não desmente. Neste caso, os criadores exerceram uma industria livre de taxa, porque tinha sido suprimida por lei.

Como cobrar-lhes em junho do presente anno impostos de que um orçamento anterior os considerou isentes?»

Porque não nos é lícito esquecer as cortezias das polemicas de certos, não enunciamos o pasmo que esta leitura causou-nos.

Como ja mostramos em nosso primeiro artigo, antes do decreto de 26 de Maio nenhum houve que incluisse ou proibisse a imposição de tributos sobre o gado do producção de 1890 á 1891.

O referido decreto, pois, sob este ponto de vista, nenhuma disposição revogou.

Assim aconteceu porque sobre a mencionada producção poderia somente legislar o orçamento do exercício de 1892.

Iremos porém onde bato a duvida da folha dissidente.

Assunto arido e de fastidioso estudo impõe o improbo trabalho de esmerilhar velhos alfarrabios do tesouro á quem quer que pretenda conhecer-lhes os detalhes. Foi o que fizemos, e dari exclusivamente decorre nossa competencia na materia.

O illustre articulista deixou por momentos a musa do seu idêal nas regiões hyperborreas onde ella habita, e desça comosco á essas questões futeis, indignas dos homens de processos novos.

No anterior artigo mostramos a paridade do decreto de Maio ás leis de 1879 e de 1883, que tributaram, a primeira o gado de produção de 1877 á 1878, a segunda o da mesma do 1881 á 1882. Indicamos,

com o intervallo agora estabelecido.

A peculiar circumstancia á que nos referimos consiste no danno que se causaria á dita industria, se pretendesse apartar as crias no anno da producção.

D'ahi vem a necessidade de deixar decorrer este anno e como os impostos são relativos á exercícios, e cada um destes comprehende um anno inteiro, segue-se que o inicio da producção está distante dois annos do dia ou epocha em que tem lugar a arrematação ou arrecadação do dízimo.

Isto é incontroverso.

Por outro lado, sendo anuais as

leis orçamentarias, acontece que o imposto de que se trata nunca é decretado senão depois de realizada a producção.

Vê-se, pois, que nehumha inovação há em cobrar em junho ou julho do corrente anno o imposto referido.

Continua o «Estado» :

«Segundo a doutrina do «Parahyban» um agricultor que em julho de 1891 alienasse por qualquer meio o gado produzido nos doze meses anteriores, está sujeito ao imposto que se creou em Maio desse anno.»

Isto não se acha, nem explicita, nem implicitamente contido na nossa doutrina.

Do asumpto n.º 7 cogitamos, porque devemos apesar em vista a legitimidade do imposto, e não os seus detalhes de execução.

A isto é que se pode chamar acrobacia, essa tendencia de não distinguir as questões, envolvendo na mesma idéa pontos de vista diferentes, e assim perturbando a intelligencia do assumpto.

A questão que ventila será resolvida em regulamento do illustre governador do Estado, e não tendo sido o mesmo publicado, nos abstemos de precipitar opinião á respecto.

Deixamos em silêncio as exagerações quo em seguida lemos na folha dissidente.

O bom senso do publico dispensa esta resposta.

Continua ainda :

«O decreto n.º 26 refere-se terminantemente á factos consumados, e á epochas passadas. Para se dar o contrario é preciso que haja uma nova especie de exercicio compreendido do segundo semestre de 1890, todo o anno de 1891 e o primeiro semestre de 1892.»

Não, de modo nenhum.

Para que havemos de repetir o que já dissemos com vezes, o que neste mesmo artigo já declaramos?

Mas para evitar repetições perguntamos agora :— o que ha de comum entre a epocha da impossibilidade de producção ou fabrico das mercadorias ou objectos tributados? Conheço a folha dissidente alguma

relação necessaria entre estes factos?

Como argumenta pois sobre dados que não se associam?

Fechemos entretanto essa discussão, repetindo ainda uma vez que em beneficio da industria pecuária o dízimo sempre foi cobrado um anno depois de finda a respectiva producção.

Para illudir sua falta de meios de resistencia á vigorosa argumen-tação que temos produzido, a folha dissidente acuzou-nos de sustentar «pro e contra» n'uma escolástica á antiga.»

Quem faz arguições desta natureza, deve transcrever e comparar as proposições contraditorias.

Não o tendo feito, deu-nos o direito de considerar essa imputação, verdadeira banalidade abaixo da dignidade de uma resposta.

Resta-nos a escolástica á antiga.

Em ligeiro artigo de jornal tratando de arido assumpto, seguimos os estilos recebidos.

Procuramos porém dar as nossas idéas a clareza necessaria a artigos de polemica e para esse fim as dividimos deixando distintas suas linhas de separação.

Foi isto que a folha dissidente qualificou de «escolástica á antiga», mas parece que anda mal avisada.

O syllogismo como método de dissertação e discussão tem sido empregado desde Aristoteles até nossos dias, e sel-o-ha em quanto não aparecer instrumento de analyse mais aprefeijado.

Além deste, os modernos costumam a empregar, e muitas vezes de preferencia, o estylo ciceronico que se distingue daquelle pelas galas e ornatos da forma.

Os tratados modernos são escriptos em um ou outro dos dois estilos. Saiba, porém, o contemporaneo que estamos nos referindo á assumpto de sociologia e historia e que estas referencias não se estendem á formas propriamente literarias.

Não temos em vista magoar os nossos contendores nem negar-lhes seus talentos e glórias.

Fiquem com as suas illusões. Quanto á nós quo as temos desfilar, anhelamos vel-as convertidias nesse tesouro de idéas e conhecimentos praticos, que são para as almas energicas como altas montanhas d'onde aristem o rio interior da vida.

## Club Astréa

Realisa-se hoje a partida comemorativa do aniversario desta sociedade, que por motivos superiores fora adiada do dia 30 de Maio ultimo.

## Biblioteca Pública

Foi este estabelecimento frequentado hontem por 18 pessoas.

## MENSAGEM

do

VICE-PRESIDENTE DA REPUBLICA

ao

CONGRESSO FEDERAL

(Conclusão)

Atentando-se, porém, que no exercicio houve arrecadação do producto de depósitos na somma líquida de 26.912.412\$128, já deduzidos os que foram feitos para base de emissão dos bancos, resultará na final liquidação do exercicio um saldo approximado de 22.490.572\$039.

Ocorrerão ainda no exercicio operações de credito de receita e despesa cujo saldo a favor da receita será de 59.732.074\$278.

Somando com o que foi estimado de 22.490.572\$039, ficará o saldo elevado a 82.222.646\$817, inclusive 14.334.382\$861.

Em poder de responsáveis, que pode ser considerado despesa realizada e não escriturada, por falta dos precisos documentos.

Se é certo que têm de ouvir o exercicio corrente não só as despesas provenientes dos serviços cujas verbas foram excedidas no exercicio anterior, como as que resultarem da liquidação da responsabilidade da União para com os estados, relativamente à cobrança de impostos que lhes foram transferidos pela Constituição, é falso afirmar, em vista dos dados expostos que se pode confiar resolutamente nos grandes recursos do país.

Não é possível desde já prestar-vos informações sobre o movimento do actual exercicio, porquanto o tesouro só dispõe dos elementos relativos ao primeiro trimestre.

Foi a renda durante os tres meses decorridos, segundo as informações existentes, de 46.573.512\$812, que, embora apparentemente inferior a de igual periodo no exercicio de 1891, seria contudo maior se n'ella figurasse o producto de certas rendas, que pertencem actualmente aos estados. Os impostos criados, cujo desenvolvimento não é dado ainda conhecer, influirão sem dúvida benificientemente nos periodos seguintes do exercicio.

Quanto aos impostos que, em virtude da disposição constitucional, devem ser transferidos para os estados ou municipalidades, o governo tem procedido de acordo com as mesmas dos arts. 4º e 5º da lei n.º 25 de 30 de Dezembro ultimo, estando no gozo desses rendimentos os estados regularmente constituídos e com orçamento votado.

Subsistem todavia, talvez agravadas, as causas determinantes da crise perturbadora do movimento regular do commercio e industria do país, que tanto mereceu o vosso estudo e atenção nas ultimas sessões do Congresso Federal.

Em vista das referidas e insistentes reclamações das mais importantes instituições bancárias e estabelecimentos com mercadorias desta praça, estabelecidas convenientemente as nossas circunstancias financeiras as autorizadas opiniões de cidadãos competentes resolvemos da autorização concedida pela lei de 29 de Maio de 1875, restituindo a de 18 de Julho de 1885, que permite a concessão de auxílios aos bancos, sob condições determinadas, ate o máximo de vinte e cinco mil contos.

Essa medida, de carácter provisório, determinada pelas circunstancias, não tem produzido o resultado obtido em outras ocasiões, porque a maior parte das instituições que têm procurado o auxílio não pode oferecer a garantia exigida pela lei citada de 1885.

Attendendo aos instantes reclamações de importantes associações industriais, que lutam com grandes dificuldades para se desenvolverem, tendo, alias, bons elementos de vida, resolvem o governo ouvir sobre o assumpto a opinião de homens praticos e competentes e nomeou para tal fim uma comissão.

Aguardo essa parecer, que não pode demorar-se, para levar ao vosso conhecimento o plano que julgar mais adequado, afim de facilitar os meios de creditos e melhorar a situação das industrias, que forem merecedoras desses auxílios, mediante provisões que resguardem os interesses do tesouro e a boa localização dos recursos solicitados.

ficarão assim habilitados para ob

que tem sabido honrar com a mais rigorosa pontualidade todos os seus compromissos.

Com o decreto n.º 634 de 12 de novembro proximo, foi expedido o regulamento para a execução das facturas consulares.

Tantos foram, porém, as reclamações levantadas pelo comércio dos diversos estados, representados pelas respectivas associações comunitárias e tão seriamente observadas da imprensa, que, por decreto de 30 do mesmo mês, resolví prorrogar ate 1º de maio d'este anno o prazo para a introdução e execução das facturas consulares, ficando suspensos os efeitos do citado decreto n.º 634 C de 12 de novembro.

Adiando a execução do regulamento, fui-me proposto investigar ate que ponto eram procedentes as reclamações e quais as alterações que deveriam ser feitas na legislação competente, afim de que as facturas consulares resultem para o comércio de importação e exportação fiscalização aduaneira das vantagens que estão emlhando outros países da América.

Por decreto de 29 do mês findo, foi expedido o regulamento, no qual estou convencido, não só foram atendidas todas as reclamações do comércio do país e do exterior, como incluídas novas idéas, sugeridas por estudo mais detido do assumpto.

Paracatu, porém, convenientemente tratando-se da matéria que tanto interesse tem despertado dentro e fora do país, sujeitar o regulamento á votação aprovada, até de que se dissipem todas as dúvidas sobre a legalidade da instituição das facturas consulares e sejam devidamente consideradas as modificações que se vão introduzir em nossas leis com a sua aprovação.

Foi-me apresentado o plano de reforma das regras de fazenda, autorizado pelo ministro das finanças, o dia 26 de março, e o projeto para a criação de tributário da dívida, ordenado no nº 1139 da Constituição. Esteve eu lido no Congresso, visto, importaram em que quase transformado, das actrizes, reparações de fazenda, sendo umas extintas e outras, mas ou menos, modificadas.

Compreendi como devia ser bem apresentado o projeto, assinando, para que fosse submetido ao plenário, seu artigo 1º da lei nº 26 de dezembro último, e o projeto para a criação de tributário da dívida, ordenado no nº 1139 da Constituição. Esteve eu lido no Congresso, visto, importaram em que quase transformado, das actrizes, reparações de fazenda, sendo umas extintas e outras, mas ou menos, modificadas.

Na hora passada as causas da crise econômica e financeira, que há tanto tempo affligiu o que com tanta solicitude esteve estudado, estou certo de que habilitava o governo com as medidas necessárias para def. das.

Seu um conjunto de providências que tendem a regularizar a circulação e valorizar a moeda, a contagie não se firmará.

E de tanta relevância o assumpto, que se prendem os mais sérios interesses do país, que não demorarei um só instante os esclarecimentos de que precisarei para resolver, com a urgência reclamada, a momentosa questão.

Se aliás do que venho de expor em suas informações judiciais necessárias, sou sócio da ministral, podendo-assegurar-vos que não pouparão esforços para vos auxiliar no desempenho de vossas elevadas funções, das quais dependem, principalmente, o restabelecimento da

**FOLHETIM**

**O HOMEM DA NOITE**

**JULIO DE GASTYNE**

**TRADUÇÃO DE A. CRUZ CORDEIRO JUNIOR**

**SEGUNDA PARTE**

**A DOR DE UM PAI**

**(Continuação)**

**III**

Com quanto tivesse pouca confiança nas propriedades que porventura possesse fazer Judas Marfori, Anselmo esperou a volta do velho com uma impaciência que facilmente se aviu. Tinha-se-lhe da sua filha. Isto bastava para interessá-lo. Mas passavam-se horas e o fôlego não respondeu. Anselmo começou a recuar que elle vivesse só accomodado com uma nova synecope. Decidiu-se, pois, a desbravar o buraco e meteu-se n'ele, rastejando com a cabeça para diante.

Ele era mais gordo que Judas Marfori e o seu corpo tomava todo o orifício. E o tempo sentiu-se opressivo em si, a vontade... Respirava com dificuldade, sentava-se em volta, impotente, de si a si mesma, a sua filha, a sua dor, a sua angústia.

Anselmo abraçou a cidadela negativamente. Tinha medo de entrar, de se calar em silêncio, de morrer, de morrer.

O homem apertou-lhe a mão, apertou-a com o seu corpo, apertou-a com a sua dor, apertou-a com a sua angústia, apertou-a com a sua morte.

— Antigamente eu media seis pés, hoje meia dezoito.

— É um metro de altura. Sou tão magro que parego infinito.

— Continuo a arrastar-me... As suas mãos feriam-se nas pontas das pedras, e, à medida que adiantava-se, o seu caminhar tornava-se cada vez mais difícil.

— Tive medo de ficar, sofriço de arrepios, senti-me violento que a fôlego agüentava.

— Não sei... A sua voz perdeu-me a memória e a sua presença acaba de perturbar-me aquilo...

— O que sentiu então do extraordinário?

— Não sei. Os seus olhos pareceram atraídos que o cravaram para dentro, os meus

confiava publica, a paz e a tranquillidade interiores, condições essenciais para o engrandecimento da nossa pátria.

Capital federal, 12 de Maio de 1892.— Floriano Peixoto.

**Quartel do comando da Guarda do Estado da Paraíba e do 27 Batalhão de Infantaria, 3 de Junho de 1892.**

Ordem do m.º 138.

Publico o seguinte para conhecimento do Batalhão e batalhões:

Conselho de construções

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Geraldo Manoel, eleitos deputados ao Congresso Constituinte, os Cidávias Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

Em ofício n.º 1322 do batalhão distrito comunicado o Ilustre Cidadão Capitão Joaquim Martínez d'Olivera e Cruz, Alferes Augusto Alfredo de Lima e others.

## Thesouro do Estado

O cidadão Inspector d'esta Repartição manda fazer publico que, em virtude da recomendação do cidadão Governador do Estado, contida em ofício de ante-hontem, sob n.º 1306, será arrematado perante á junta respectiva, no dia 11 de julho proximo vindouro e subsequentes, se for mister, o dízimo do gado vaccum, cavallar e muar do mesmo Estado, da produção de julho de 1890 á junho de 1891, restabelecido pelo art.º 1.º do Decreto n.º 26 de 28 de maio findo.

A arrematação será feita por município, e em vista de bases, que serão oportunamente apresentadas aos pretendentes.

Secretaria do Thesouro do Estado da Parahyba, em 1 de Junho de 1892.

O Secretario da Junta  
João F. de Deus e Costa.

## ANNUNCIOS



Os filhos, genros e netos da finada D. Maria Joaquina das Neves Vieira mandão resar missas no dia 6 do fluente as 6 horas da manhã, aniversário do seu passamento, na Igreja de N. S. das Mercez d'esta capital, para o que convidão a todos os parentes e amigos, confessando se d'esde jágradecidos por esse acto de caride,

## Caldeiraria Parahybana

Neste estabelecimento compra-se cobre velho e latão, pagando mais do que em outra parte.

Rua Maciel Pinheiro n.º 72.

## COMMERCIO

## ALFANDEGA

## RENDA GERAL

Do dia 1 a  
Do dia

## RENDA DO ESTADO

Do dia 1 a  
Do dia

## PAUTA SEMANAL

De 23 á 28 de Maio de 1892
Preços dos generos, sujeitos a direitos de exportação.
Aguardente de canna litro 200 réis
" " mel idem 150 "
Algodão em rama kilo 553 "
" flo idem 650 "
Arroz em casca idem 600 "
" descascado idem 180 "
Assucar branco idem 300 "
Dito refinado branco idem 600 "
Dito macacado idem 240 "
Dito bruto idem 146 "
Borracha de mangabeira idem 18000 "
Café bom kilo 18000 "
e restalho idem 800 "
e torrado e moído idem 18000 "

## ATTENÇÃO !

## Loja das Empanadas

51-RUA MACIEL PINHEIRO-51  
O proprietario d'este acreditado estabelecimento previne ao respeitável público, de que acaba de receber um explendido sortimento de CALCADO INGLEZ para homens, senhoras e crianças de ambos os sexos, que vende a preços reduzidos

## Loja das empanadas

51-RUA MACIEL PINHEIRO-51  
15

## LEITE PURO

Na rua das Trincheras n.º 6, proximo ao palacete da Exm.ª Baroneza de Abiahy, vende-se leite puro de vaccas saudias e nedias, em copos e garrafas, por preço mais resumido que em outra qualquer parte.

Parahyba 18 de Maio de 1892.

## Molestias dos olhos

De passeio as capitais do Norte e especialista Dr. David Ottoni, residente na Capital Federal, antigo aluno dos Professores Wecker (Paris) e Becker (Heidelberg), dará consultas no Hotel da Europa, nesta Cidade, todos os dias e a qualquer hora.

Parahyba

29

## Banha de Porco Nacional

Encontra-se da melhor qualidade em caza de.

JOSE' DE AZEVEDO MAIA

Rua Maciel Pinheiro n.º 16.

Sal	idem	050	"
Carne secca (xarque)	idem	500	"
Charutos bons em caixa	cento	4800	"
" ordinario "	idem	4800	"
Couros de boi	kilo	400	"
Dito de bode e outros	idem	18000	"
Cigarros	milheiro	73000	"
Poco de goiaba	kilo	800	"
Fumo bom em folha,	idem	900	"
" Ordinario "	idem	700	"
Fumo em rolo	idem	900	"
" picado	idem	18200	"
" desfiado	idem	18500	"
Feijão	litro	200	"
Farinha de mandioca	idem	080	"
Genebra	idem	400	"
Milho	idem	030	"
Ossos	kilo	020	"
Pannos d'Algodão	idem	800	"
Pontas de boi	idem	100	"
Queijos qualquer qualidade	kilo	1000	"
Rapé	idem	1500	"
Sabão	idem	333	"
Sal	litro	020	"
Sementes de algodão	idem	013	"
Tartaruga	idem	38000	"
Unhas de boi	idem	100	"
Vellus cigarinas	idem	18000	"
Vinagre tinto	litro	200	"
Vinagre branco	idem	400	"
Vinho branco	idem	400	"
Vella de cera	kilo	18000	"
Alcool	litro	200	"
Graxa e sebo	kilo	400	"

OBRIGAÇÕES DA PROMOTORIA  
EMPRESTIMO EMITIDO PELA COMPANHIA  
promotora de industrias e melhoramentos

Essas acreditadas obrigações vencem os juros de 4% ao ano, pagáveis em cada trimestre e são resgatadas em sorteios trimestrais com prémios, sendo o menor de 25\$000 (25 % de agio sobre o preço das obrigações), havendo outros de 40\$000, 50\$000, 100\$000, 200\$000 500\$000

1.000:000 2.000:000:000

## ALÉM DOS PRÉMIOS MAIORES

25:000.000

50:000.000

100.00000.0

Cada obrigação entra sucessivamente nos sorteios trimestrais até ser resgatada, recebendo os juros no fim de cada trimestre.

São garantidas por hypotheca sobre os bens da Companhia, que posse importantes propriedades, como a Ilha de Marabáia, as Usinas de Santo Ignacio, Firmesa, Cuyambuca, Fabrica de Dois Irmãos, em Mairiporã, outras muitas propriedades e mais concessões de estradas de ferro e usinas, a cuja realização vai ser empregado o resultado do empréstimo.

O sorteio teve lugar no dia 31 de Maio proximo passado, tendo tocado prémios às obrigações vendidas nessa cidade, os quais estão sendo pagos, bem como os juros vencidos do trimestre findo, no Escritório da Companhia

## PREÇO DE CADA OBRIGAÇÃO

20.000

2: SORTEIO NO DIA 30 DE JUNHO DE 1892

Maior prémio, de resgate do 2.º sorteio

100.000\$000

Achaõ-se essas OBRIGAÇÕES a venda nos seguintes estabelecimentos em Pernambuco BANCO POPULAR, rua do Imperador n.º 22 casa dos Srs. MARTINS FIUZA & C. , rua do Crespo n.º 23 e no ESCRITÓRIO DA COMPANHIA, à rua do Torres n.º 42 1.º andar, e na Parahyba do Norte, cidade alta, a rua de São José n.º 2, no varadouro visconde de Inhaúma.

F. C. A. Rosas

VINHO COLLARES  
SUPERIOR

Em barris de de-

cimo  
RECEBERAM di-  
rectamente e ven-  
dem a preços razo-  
veis.

PAIVA VALENTE & C.  
(15)

## ATTENÇÃO

José Joaquim dos Santos Lima, compra ouro e prata, tanto em moedas como em obras velhas; pagando mais que outro qualquer.

LOJA DAS EMPANNADAS

51—RUA MACIEL PINHEIRO—5

## Ouro e prata

Antonio Gomes Cordeiro de Mello Junior, compra pelos preços seguintes:

Ouro de lei, oitava 6:200

4:000

Prata de lei " 280

200

Patações marcados no centro com 2:00 a 2:800

2:800

Patações Portuguezes a 2,400

2,400

Moedas de prata brasileira a 15 por cento ou por cada 2:000

2,300

Moedas de ouro de 20:000 a 40:000

40:000

Moedas de ouro de 16:000 a 30:000

30:000

Libras esterlinas a 19:000

19:000

RUA DIREITA N.º 75

12

## CERVEJA

Receberam pelo vapor inglez «Merchant» as seguintes marcas:

## HYGIENICA DENOMINADA CLUB ASTRÉA

Plisen Blanche Denominada Mocinha

## SANTA BARBARA

Estão na pontissima estas marcas de Cerveja, e são de um paladar magnífico.

Appareção rapazes, frágil dinheirinho!

Figueiredo Junior & C.

## ENGENHOS A VENDA

Vende-se os engenhos Capelinha e Cotovello, sitos á margem do rio Parahyba na comarca de S. Rita e á 25 minutos da Estação da Villa; aquelle bem montado com bons edifícios de pedra e cal, bem conservados, constantes de casa de engenho, picadeiros, casa de caldeiras com dous assentamentos, um grande parol de ferro, espaçosa casa de purgar com depositos cimentados para mel, e de madeira para assucar purgado, formaria de ferro galvanizado, 2 casas de vivenda, sendo uma nova de tijolo, farrada e envidraçada, destilação com bom alambique de cobre, casa de fazer farinha armazem com 25 pipas, ajoalhamento para trabalhadores e empregados, duas estribarias, cocheira com uma bonita victoria com 4 assentos e boleia, dous telhos de arreios e uma boa parelha de burros amestrados e mansos, capella muito bem tratada acciada com paramentos complectos para os actos solemnes, sinos e alfaia de prata e ouro. O engenho é movido a vapor com excellente máquina de força de 6 cavallos de grande dimensões, extrahindo de 60 á 66 por % de caldo, duas caldeiras, sendo uma multitubular trabalhando com o mesmo fogo do cozimento com muita economia de combustivel, diversos sitios para lavradores com casas cobertas de telhas, sendo uma d'ellas de tijolo, construída com gosto, abarracada, com salão, farrada e toda envidraçada, rico pomar de mangueiras, jaqueiras, sapotieiros, laranjeiras, cafeeiros, coqueiros e muitos outros arvoredos, todos dando fructos.

Tres cercados, sendo um d'elles banhado em toda extensão por um abundante rio de excelente agua potavel, boas pastagens, alagadiços, os quais produzem boa cana, sendo este o sitio onde existiu o antigo engenho novo, movido por agoa, cuja levada, aljeroz e cavoco, ainda se achão em bom estado, matas com madeiras de construção e terras altas que produzem bem toda a lavoura.

O Engenho Cotovello desmontado por ter o seu proprietario feito contrato de fornecimento de canas á Uzina S. João, contrato hoje rescindido, com terras de grande fertilidade, como é sabido, cujas canas são moidas no engenho Capellinha; ficando os canaviaes mui proximos d'aquele engenho, os quais canaviaes unidos como se achão, podem produzir de 7 a 8 mil saccas de assucar, como já produziram na safra de 81 a 82.

Vende-se igualmente toda a boiada mansa, 9 carros e carroças, vacas de leite e mais gado miúdo, 4 cavallos de sella, quartaus, 14 burros, um lote de 12 egus e um bom jumento, &c.

Os pretendentes podem dirigir-se ao abaixo firmado no Engenho Capellinha ou no sobrado de sua residencia n'esta capital, rua Duque de Caxias n.º 75, o qual sobrado também se vende, assim como outros predios que possue n'esta cidade e na villa de S. Rita.